



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira – Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão

EDITAL

JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

TORNA PÚBLICO, que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, e disposto no Programa Sub-Regional de Ação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, as medidas e ações a desenvolver no âmbito da limpeza dos terrenos e execução das faixas de gestão de combustível devem:

- Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos na envolvente das áreas edificadas, quando confinante com territórios florestais, assegurar a gestão de combustível numa faixa envolvente as estas com largura padrão de 100 m a partir da interface de áreas edificadas.

- Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos a menos de 50 m de edifícios que estejam a ser utilizados para habitação ou atividades económicas são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com o regulamento do ICNF, I. P., a que se refere o n.º 3 do artigo 47.º, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura padrão de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, caso esta faixa abranja territórios florestais;

- b) Largura de 10 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, caso a faixa abranja territórios agrícolas.

Os materiais resultantes destas ações pelos proprietários devem ser imediatamente recolhidos, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local.

O mapa geral das Faixas de Gestão de Combustível em vigência pode ser consultado no Aviso n.º 14136/2026/2, de 8 de junho em diário da república, pelo Programa Sub-Regional de Ação.

O regulamento das normas técnicas relativas à gestão de combustível nas faixas de gestão de combustível das redes primária, secundária e terciária e nas áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível encontra-se publicado pelo despacho n.º 675/2026, de 21 de janeiro.



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira – Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão

Verificado o incumprimento da execução dos trabalhos de limpeza de terrenos e faixas de gestão de combustível até 30 de junho de 2026, serão desencadeados os procedimentos legais previstos.

Qualquer informação adicional, os interessados poderão contactar o Gabinete Técnico Florestal.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias úteis, subsequentes à data do presente.

Paços do Município de Mourão, 19 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Suão Filipe Cardoso Fernandes Furtado